

PORTARIA Nº 719/ANVISA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Define a composição, as atribuições e a forma de funcionamento da Comissão Especial de Avaliação do Programa de Gestão Orientada para Resultados da Anvisa (CEA - PGOR)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 172, VI, aliado ao art. 203, III, § 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, com base na Portaria/Anvisa 173, de 25 de março de 2021, **resolve**:

Art. 1º Definir a composição, as atribuições e a forma de funcionamento da Comissão Especial de Avaliação do Programa de Gestão Orientada para Resultados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CEA - PGOR), instituída pela Portaria/Anvisa 173, de 25 de março de 2021.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da composição

Art. 2º A CEA - PGOR terá a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES);
- II - 1 (um) representante da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (Gedep);
- III - 1 (um) representante da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (CSQVT);
- IV - 1 (um) representante da Assessoria de Planejamento (Aplan);
- V - 1 (um) representante da Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira (GGGAF);
- VI - 1 (um) representante da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação (GGTIN);
- VII - 1 (um) representante da Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa (GGCIP);
- VIII - 1(um) representante da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF); e
- IX - 2 (dois) representantes da Associação dos Servidores da Anvisa (Univisa), sendo um lotado na Sede da Anvisa e o outro em unidade de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recinto Alfandegado nos estados.

§ 1º Os membros da CEA - PGOR estão relacionados no Anexo da presente Portaria.

§ 2º A presidência da CEA - PGOR será exercida por representante da GGPES.

§ 3º A Secretaria-Executiva da CEA - PGOR será exercida por representante da Gedep.

§ 4º Os membros titulares, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por seus suplentes.

Seção II Das atribuições

Art. 3º A CEA - PGOR terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar o desempenho e os indicadores do Programa de Gestão Orientada para Resultados (PGOR);

II - propor ações para resolução de problemas;

III - propor melhorias para qualificação e ampliação do PGOR na Anvisa;

IV - monitorar a implementação de melhorias propostas; e

V - analisar e propor a qualificação do Relatório Anual de Avaliação do PGOR a ser enviado às instâncias internas de governança da Anvisa para acompanhamento dos resultados estratégicos institucionais e ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec).

Art. 4º Compete aos membros da CEA - PGOR:

I – comparecer às reuniões com o exame prévio dos documentos disponibilizados e delas participar ativa e diligentemente;

II – encaminhar ao Presidente sugestões de matérias a serem incluídas na pauta da reunião;

III – responsabilizar-se pela coordenação, execução e respectivos prazos das atividades que lhe forem destinadas.

Art. 5º Compete ao Presidente da CEA - PGOR, além das atribuições previstas no art. 4º:

I – convocar os membros e presidir as reuniões;

II – por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer membro da CEA - PGOR, solicitar a presença de gestores, servidores e outros profissionais para participar das reuniões com a finalidade de prestar orientações, esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação; e

III - assegurar que os membros da CEA - PGOR recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes nas pautas das reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da CEA - PGOR:

I – organizar a pauta das reuniões;

II – providenciar a convocação para as reuniões, informando local, data, hora e pauta;

III – enviar materiais necessários à realização dos trabalhos aos membros da CEA - PGOR;

IV – secretariar as reuniões e providenciar registro de presença dos participantes;

V – elaborar e lavrar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da reunião, a respectiva ata e submetê-la à aprovação dos membros da CEA - PGOR.

CAPÍTULO II DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º A CEA - PGOR reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou solicitação de seus membros.

§1º As convocações para as reuniões deverão ser enviadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§2º Quando convocados pelo Presidente da CEA - PGOR, os membros estarão dispensados de quaisquer outras atividades.

§3º A participação nas atividades da CEA - PGOR deverá constar no Plano de Trabalho do servidor.

§4º As reuniões da CEA - PGOR serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§5º As reuniões da CEA - PGOR serão registradas em Ata.

Art. 8º A CEA - PGOR deliberará por maioria simples dos membros.

Art. 9º A comunicação entre os membros da CEA - PGOR, para fins de agendamento de reuniões, encaminhamento de pauta, ata ou outros procedimentos de interesse comum, será realizada por meios digitais.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas ouvida a CEA - PGOR.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMISON RODRIGUES MOTA
Diretor-Presidente Substituto

ANEXO

**MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO
PROGRAMA DE GESTÃO ORIENTADA PARA RESULTADOS DA ANVISA (CEA - PGOR)**

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
GGPES	Danitza Passamai Rojas Buvnich	Maria Cecília dos Santos Queiroz de Araujo
GEDEP	Denise Soares Mendes Amorim	André Dantas de Araújo Maia
CSQVT	Lívia Santos Ramalho Evangelista	Michelle Cecília dos Reis Oliveira
APLAN	Wanessa Tenório Gonçalves Holanda de Oliveira	Fabiano Ferreira de Araújo
GGGAF	Yáskara Leonora de Mattos Lima	Dunia Alcira Cecilia Goitia Salazar
GGTIN	Larissa Caetano Mizutani	Daniela Martins Ferreira
GGCIP	Lucia de Fatima Teixeira Masson	Reinaldo Tavares Nelli
GGPAF	Vanessa de Araújo Matos	Fernanda Smidt Lara Resende
UNIVISA	Yandra Ribeiro Torres	Fábio Gonçalves Rosa
UNIVISA	Vera Lúcia Dal Forno	Maria Elizabeth Queiroz Fernandes